

LEI N°032/97

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 1.997

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 3.º E 7.º DA
LEI N.º018/97, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Altera o artigo 3.º da Lei n.º 018/97 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que passa a ter a seguinte redação: A proposta orçamentária para o ano de 1998 conterà as prioridades que constam no anexo I.

Artigo 2.º - Altera o artigo 7.º da Lei n.º 018/97, incluindo o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Deverá ser incluído na Lei Orçamentária Anual os recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como sua forma de aplicação, em cumprimento a Lei n.º 9424/96

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FELIZ NATAL - MATO GROSSO
EM, 21 DE NOVEMBRO DE 1.997**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**